

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DA RAM

TRIBUNAL ARBITRAL

Proc.º de Reclamação n.º 1932/25

Acta n.º 713 /2025

ACTA AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO

Juiz Árbitro: Dr. António Santos Abrantes Geraldès

Reclamante: [REDACTED] acompanhada pelo seu representante, [REDACTED]

Reclamada: [REDACTED]

Representante legal, [REDACTED]

Procedeu-se à chamada pelas 11h30m, constatando-se estarem presentes as partes.

Foi **tentada a Conciliação** entre as partes tendo a mesma sido obtida nos seguintes termos:

- 1- Por conta da reparação que foi efetuada, a Reclamada [REDACTED], reduz a sua pretensão ao pagamento da quantia de 400,00€ (quatro centos euros);
- 2- A Reclamante [REDACTED] reconhece essa dívida de 400,00€ e propõe-se efectivar hoje mesmo o seu pagamento, através de transferência MB Way.
- 3- A Reclamada, uma vez recebida a quantia de 400,00€, informará, via email, o Centro de Arbitragem do seu recebimento.

DECISÃO ARBITRAL:

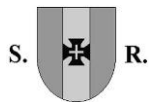
Face ao acordo estabelecido pelas partes, por ele Senhor Juiz foi proferida a seguinte Sentença:

Na presente reclamação apresentada pela Reclamante [REDACTED] contra a Empresa Reclamada [REDACTED], homologo por sentença a presente transação, a qual julgo válida quer pelo seu objeto quer pela qualidade dos intervenientes, ficando ambas as partes vinculadas ao seu cumprimento.

Notifique.

Sem custas.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DA RAM

TRIBUNAL ARBITRAL

Para constar se lavra a presente acta que é devidamente assinada.

Tribunal Arbitral do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo, em 25 de Novembro de 2025

O Juiz Árbitro

A. Abrantes Geraldes

